

~~COMARCA DE PASSOS - MG- 2ª Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude - Av.Arlindo Figueiredo, 850, Jardim Continental, Passos-MG - TRIBUNAL DO JÚRI - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JURADOS - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 10 DIAS - O Dr. Mateus Queiroz de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER, a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram sorteados os 35 Jurados que deverão comparecer no Fórum desta cidade de Passos/Estado de Minas Gerais denominado Fórum "Dr. Wellington Brandão", situado na Av. Arlindo Figueiredo, 850, Jardim Continental, Salão nobre do Tribunal do Júri, conforme escala abaixo descrita, sob as penalidades legais, caso não compareçam, sendo os seguintes os jurados sorteados: 1. NIVALDO DOS SANTOS REIS; 2. MARIANA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES; 3. ANASTÁCIA CRISTINA RODRIGUES; 4. CLAUDINEI FERNANDO DA SILVA; 5. ÉZIO MARQUES VIEIRA; 6. SANDRA LÚCIA PIANTINO LEMOS; 7. MIQUELINA MARIA DE JESUS CAVALHEIRO; 8. FRANCICLAUDIO FERNANDES DOS SANTOS; 9. MARCELO HENRIQUE ABREU; 10. TAIRES FERNANDA DA SILVA; 11. HERNANE DOS REIS FREITAS; 12. JOSY MAYRA SILVA ARAÚJO; 13. ANDYARA CRISTINE DE OLIVEIRA; 14. NATÁLIA APARECIDA MIZAE OLIVEIRA; 15. JÉSSICA DA SILVA MACHADO; 16. MARIANGELA ANCHIETA SILVA MARCHIONI; 17. NIANY MAYRA FARJALLA; 18. VÂNIO SANTOS SILVA; 19. LUCAS DE PAULA LOPES; 20. HENRIQUE BALDINI; 21. LARICE LIMA DE OLIVEIRA; 22. STHEPHANE DA SILVA LEANDRO; 23. ELIEZER GALDINO DE ALMEIDA; 24. DANIELA PEREIRA LIMA; 25. ERICA FÁTIMA LAGE; 26. CIBELE CRISTINA SILVA; 27. LEONARDO RODRIGO SATURNINO FARIA; 28. JOÃO ROSÁRIO JÚNIOR; 29. ROSELI BARBOSA TERRA MUNIZ; 30. SELMA MARIA SILVA OLIVEIRA; 31. SELMA CRISTINA OMÉ PINA; 32. JULIANO BELUOMINI; 33. ÉVERTON DE ABREU CARDOSO; 34. MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA PRADO; 35. PEDRO GABRIEL ANCHIETA SILVA MARCHIONI. - Dia 04/06/2025-horário 08:30 horas - Processo 0013566-80.2012.8.13.0479. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Thaltes Henrique Costa, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. Dr. Mateus Queiroz de Oliveira - MM. Juiz de Direito da 2ª Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude~~

~~COMARCA DE PASSOS - MG- 2ª Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude - Av.Arlindo Figueiredo, 850, Jardim Continental, Passos-MG - TRIBUNAL DO JÚRI - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JURADOS - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 10 DIAS - O Dr. Mateus Queiroz de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER, a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados os 35 Jurados que deverão comparecer no Fórum desta cidade de Passos/Estado de Minas Gerais denominado Fórum "Dr. Wellington Brandão", situado na Av. Arlindo Figueiredo, 850, Jardim Continental, Salão nobre do Tribunal do Júri, conforme escala abaixo descrita, sob as penalidades legais, caso não compareçam, sendo os seguintes os jurados sorteados: 1. NIVALDO DOS SANTOS REIS; 2. MARIANA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES; 3. ANASTÁCIA CRISTINA RODRIGUES; 4.~~

~~CLAUDINEI FERNANDO DA SILVA; 5. ÉZIO MARQUES VIEIRA; 6. SANDRA LÚCIA PIANTINO LEMOS; 7. MIQUELINA MARIA DE JESUS CAVALHEIRO; 8. FRANCICLAUDIO FERNANDES DOS SANTOS; 9. MARCELO HENRIQUE ABREU; 10. TAIRES FERNANDA DA SILVA; 11. HERNANE DOS REIS FREITAS; 12. JOSY MAYRA SILVA ARAÚJO; 13. ANDYARA CRISTINE DE OLIVEIRA; 14. NATÁLIA APARECIDA MIZAE OLIVEIRA; 15. JÉSSICA DA SILVA MACHADO; 16. MARIANGELA ANCHIETA SILVA MARCHIONI; 17. NIANY MAYRA FARJALLA; 18. VÂNIO SANTOS SILVA; 19. LUCAS DE PAULA LOPES; 20. HENRIQUE BALDINI; 21. LARICE LIMA DE OLIVEIRA; 22. STHEPHANE DA SILVA LEANDRO; 23. ELIEZER GALDINO DE ALMEIDA; 24. DANIELA PEREIRA LIMA; 25. ERICA FÁTIMA LAGE; 26. CIBELE CRISTINA SILVA; 27. LEONARDO RODRIGO SATURNINO FARIA; 28. JOÃO ROSÁRIO JÚNIOR; 29. ROSELI BARBOSA TERRA MUNIZ; 30. SELMA MARIA SILVA OLIVEIRA; 31. SELMA CRISTINA OMÉ PINA; 2. JULIANO BELUOMINI; 33. ÉVERTON DE ABREU CARDOSO; 34. MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA PRADO; 35. PEDRO GABRIEL ANCHIETA SILVA MARCHIONI. - Dia 11/06/2025-horário 08:30 horas - Processo 1684643-80.2009.8.13.0479. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Ap., Thaltes Henrique Costa, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi.~~

~~Dr. Mateus Queiroz de Oliveira - MM. Juiz de Direito da 2ª Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude.~~

~~COMARCA DE PASSOS - Av. Arlindo Figueiredo, nº.850- Jardim Continental - 2ª Sec. Criminal e da Infância e da Juventude - JUSTIÇA gratuita - edital de intimação - PRAZO DE 10 DIAS - MARCOS AURÉLIO RODRIGUES - RÉU brasileiro, nascido aos 25/09/1990, filho de Marli da Penha Freire Rodrigues e Marcos Antônio Rodrigues. O Dr. Mateus Queiroz de Oliveira, MM. Juiz de Direito na Segunda Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, corre Processo nº1684643-80.2009.8.13.0479, contra o réu supracitado, e por estar o réu em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito passar o presente Edital, pelo qual fica o réu intimado de que foi designado para o dia 11/06/2025 às 8h30min, a fim de que compareça ao Fórum, no salão nobre do Tribunal do Júri, situado na Avenida Arlindo Figueiredo, nº 850, Jardim Continental, nesta cidade, para ser submetido a Sessão do Júri, advertindo-o de que o julgamento não será adiado pelo seu não comparecimento, nos termos do artigo 457 do Código de Processo Penal. E, para conhecimento de todos, será este publicado pelo Diário Oficial e afixado no saguão do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Cumpra-se. Eu, udi., Jéssica Rodrigues Costa - Rossato, Assistente de Apoio, o digitei. Thaltes Henrique Costa, Gerente de Secretaria, subscrevi-o, Mateus Queiroz de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude,~~

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 16/06/2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do

lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 16/06/2025, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 5003658-64.2019.8.13.0479 de Sem Classe Processual, em que é Requerente TAISSA APARECIDA RODRIGUES (CPF: 086.773.096-08) e Requerido WEBER GONÇALVES DE SOUZA (CPF: 024.291.846-80). DESCRIÇÃO DO BEM: Terreno c/ 1.250m², lote nº 08, quadra C, Rua 02, Loteamento Condomínio Jardim Das Acácias, Passos/MG, confrontando c/ lote 07 (fundos), lote 09 (direita) e Rua 05 (esquerda), CRI Passos/MG nº 49.195, a saber: Um terreno correspondente ao lote nº 08, da quadra C, sito na Rua 02, no Loteamento Condomínio Jardim Das Acácias, em Passos/MG, medindo pela frente 25,00 metros, pelos fundos 25,00

metros, pelo lado direito 50,00 metros e lado esquerdo 50,00 metros confrontando pela frente com a mencionada rua, pelos fundos com o lote 07, pelo lado direito com o lote 09, pelo lado esquerdo com a Rua 05. Perfazendo a área total de 1.250,00 m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Obs.: Conforme auto de avaliação, tratar-se supostamente de terreno situado na esquina das Ruas Orquídeas com Lírios, imóvel sem edificação ou benfeitorias, somente cercado por arames farpados em mau estado de conservação Imóvel matriculado sob o nº 49.195 no Cartório de Registro de Imóveis de Passos/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 135.000,00 (cento trinta cinco mil reais), em 29 de abril de 2024. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 67.500,00 (sessenta sete mil quinhentos reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 43.255,31 (quarenta três mil, duzentos cinquenta cinco reais e trinta um centavos), em 23 de julho de 2021. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima. DEPOSITÁRIO: TAISSA APARECIDA RODRIGUES (Exequente). ÔNUS: Consta Penhora nos autos nº 0011571-50.2017.5.03.0070, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG; Penhora nos autos nº 0010092-85.2018.5.03.0070, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficialize as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a). BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com

a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais

www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo

ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I - Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II - Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; III - Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; IV - Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; V - Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; VI - Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo

fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9339, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link ¿Fale Conosco¿ ou diretamente pelo endereço contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) Executados WEBER GONÇALVES DE SOUZA e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietários de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do

Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Passos/MG, 15 de Maio de 2025. LUIZ CARLOS CARDOSO NEGRÃO Juiz(a) de Direito.

~~COMARCA DE PASSOS - Av. Airlindo Figueiredo, nº. 850 - Jardim Continental - 2ª Sec. Criminal e da Infância e da Juventude - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 DIAS - RÉU - DIONY TAYROM GONÇALVES MORAES, nascido aos 29/06/1987, filho de Maria Lucia Gonçalves Moraes. O Doutor Mateus Queiroz de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Segunda Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc# FAZ SABER a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, corre o processo de nº. 0051320-75.2020.8.13.0479, contra o réu acima qualificado. E por estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito passar o presente Edital, pelo qual fica o réu intimado de que, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para condenar DIONY TAYROM GONÇALVES MORAES como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, com redação anterior à Lei nº 14.994/2024. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). Cumpra-se. Eu, _____, Arycia Victoria Servintes Reis, Estagiária de Direito, o digitei. _____, Thaltes Henrique Costa, Gerente de Secretaria, o subscrevi. _____, Mateus Queiroz de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude.~~

~~1ª SECRETARIA CRIMINAL, PRECATÓRIAS CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAS JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSEANE PEREIRA DAMASCENO, brasileiro, nascido aos 04/03/1975, filho de Santília Pereira Damasceno e de Sebastião Damasceno de Oliveira. Execução Penal nº. 4400016-59.2024.8.13.0479 O Doutor ADEMIR BERNARDES DE ARAÚJO FILHO, Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Precatórias Criminais e Execuções Penais da Comarca de Passos Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.~~

~~FAZ SABER a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública, contra o sentenciado, acima qualificado, e que, por este Juízo, foi designada a audiência de admonitória para o dia 09/07/2025, às 15:30horas, a fim de que compareça ao Fórum, na Secretaria da 1ª Vara Criminal, situada na Avenida Airlindo Figueiredo, nº 850, Jardim Continental, nesta cidade, a fim de participar da referida audiência, sob as penas da lei; que, constando dos autos que a apenada está atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual o intima para comparecer ante este Juízo no dia, local e hora já mencionados, em caso de não comparecimento, bem como de descumprimento das condições impostas, poderá haver a revogação da prisão domiciliar deferida nos autos, bem como a regressão do seu regime prisional. E para conhecimento de todos será este publicado no Diário Oficial e afixado no saguão do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025. Eu, Laura Maria Silva de Carvalho, Assistente de Gerente de Secretaria, o digitei. Eu, _____, Tânia Virginia de Abreu Paiva, Escrivã Judicial em Substituição, o conferi.~~

~~Ademir Bernardes de Araújo Filho
Juiz de Direito~~

~~PATOS DE MINAS~~

~~Processos Eletrônicos (PJe)~~

~~COMARCA DE PATOS DE MINAS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO-LEI 3.365/1941 - Processo nº 5014095-59.2022.8.13.0480. O Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível na forma da lei, etc... Faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, processaram-se os termos da Ação de Desapropriação por Utilidade Pública, ajuizada por CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, Sociedade de Economia Mista, concessionária do serviço público federal de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, em face de ERAIDES CORREA DE LIMA VIANA, inscrito no CPF sob o nº 804.171.166-91 e JOAQUIM RODRIGUES VIANA, inscrito no CPF sob o nº 778.878.406-00, para constituição de servidão administrativa, terrenos e benfeitorias, necessários à construção de servidão de linha de distribuição da CEMIG, denominada Patos de Minas 2/Lagoa Formosa 1, de 138 kV, do sistema CEMIG, nos municípios de Patos de Minas e Lagoa Formosa, no imóvel denominado Fazenda Babilônia, localizado no município de Lagoa Formosa, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob a matrícula nº 40.240; e, pelo presente edital, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, noticia a constituição de servidão administrativa em favor da parte autora na faixa de terreno, medindo 4.350m², registrado na matrícula nº 40.240, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas/MG, de propriedade do requerido, conforme sentença homologatória de acordo, proferida em 21/02/2025, pelo Exmo. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, transitado em julgado. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025. Eu, Regine Coeli Rodrigues Sousa, Oficial Judiciária, o digitei. Advogados: Dr. Sergio Carneiro Rosi ¿ OAB MG71639, Dr. Alecio Martins Sena ¿ OAB MG87097, Dr. Romulo Pereira Nunes ¿ OAB MG127304 e Dr. Brian Epstei Campos ¿ OAB MG85491. Juiz de Direito: Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção.~~

~~COMARCA DE PATOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - PROCESSO Nº 5018395-30.2023.8.13.0480. O Exmo. Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, MM. Juiz de Direito, da 4ª Vara Cível desta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... Cita, pelo presente edital, CORREIA & MORENO RESINAS LTDA, inscrito no CNPJ 12.985.807/0001-00, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento do presente PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, para todos os termos desta ação e para, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte requerente (artigos 344 cpc). E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025. Eu, Regine Coeli Rodrigues Sousa, Oficial Judiciária, o digitei e subscrevi. Juiz de direito: Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção. Advogado: Dr. Marcos Barbosa de Paula OAB/MG-175067.~~